



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 938

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Dispensas - Aviso de Abertura .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Convocação .....	13
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Atos Oficiais</b> .....	16
Portarias .....	16



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.619 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 253.382,81 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.452.0015.1018 – Pavimentação Rua São Salvador

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 200.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 53.382,81

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL..... R\$ 253.382,81**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 253.382,81 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), será da seguinte forma:

**I** - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), excesso de arrecadação de acordo com Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II** - R\$ 53.382,81 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS**

99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 53.382,81

Fonte 01 – Tesouro

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**LEI Nº 3.620 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.1015 – Construção de Unidade Básica de Saúde  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.028.208,53  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.1016 – Construção de Centro de Múltiplo Uso  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.190.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculado

**TOTAL.....R\$ 2.218.208,53**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), será por conta de convênio Estadual e Federal Vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 3.621 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 404.950,90 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL****ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.122.0014. – Gestão do SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2030 – Proteção Social Especial – Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 157.384,68

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 162.384,68****ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR****ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.525,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2030 – Proteção Social Especial – Média Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.922,40

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2031 – Proteção Social Especial – Alta Complexidade  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 156.118,82  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 242.566,22**

**TOTAL GERAL.....R\$ 404.950,90**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 404.950,90 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** O crédito especial e suplementar aberto no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**LEI Nº 3.622 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR****ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 600.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**Art. 3º** O crédito suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## LEI Nº 3.623 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Atenção Básica	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.510,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...	R\$ 438.900,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 136.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
10.302.0010.2019 – Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 91.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 400.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 179.590,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 450.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 2.650.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 040/2026****Processo Administrativo nº 049/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica com uso de chip, contemplando: Sistema eletrônico de cronometragem, fornecimento de chips, apuração de resultados, classificação geral. para atender as necessidades da Secretaria de Esportes.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 25/02/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 02/03/2026 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

**Aviso de Dispensa nº 041/2026****Processo Administrativo nº 050/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de Adubo Ureia para atender as necessidades da Secretaria de Esportes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 26/02/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 03/03/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

**Aviso de Dispensa nº 042/2026****Processo Administrativo nº 051/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de camisetas básica para prova de rua que será realizada no dia 14 de junho de 2026 (15ª Corrida de São João Batista 2025) para atender as necessidades da Secretaria de Esportes.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 26/02/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 03/03/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

**Aviso de Dispensa nº 043/2026****Processo Administrativo nº 052/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de poltronas reclináveis hospitalares, destinadas aos usuários das unidades de saúde visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança e acomodação aos usuários durante os atendimentos, observação e períodos de recuperação.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 26/02/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia



03/03/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

**Aviso de Dispensa nº 044/2026**

**Processo Administrativo nº 053/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição e instalação de divisórias DryWall, porta branca drywall, porta branca de correr DryWall, Lã de vidro isolamento acústico e forro de gesso para o novo prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Vila Zalla. Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 27/02/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 04/03/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

**Aviso de Dispensa nº 045/2026**

**Processo Administrativo nº 054/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a contratação de serviços de empresa especializada para dedetização e limpeza de caixas d'água nas escolas e creches da Rede Municipal, Cozinha Piloto, prédio da Secretaria da Educação, Imóveis da Saúde e Cemitério Municipal.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 27/02/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia

04/03/2026 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

**Aviso de Dispensa nº 046/2026**

**Processo Administrativo nº 055/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende o registro de preço para possível aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e execução de pequenas obras em vias públicas, próprios municipais, espaços esportivos e áreas de lazer, bem como para serviços de instalação, substituição e manutenção de placas e demais componentes do sistema de sinalização viária do Município. Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 27/02/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 04/03/2026 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra Fernanda Zanardo Renosto aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo - Processo Seletivo Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra Larissa da Silva Araújo aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de



Merendeira – Processo Seletivo/ Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra Odete Aparecida Ferreira Lara aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Serviços Gerais – Processo Seletivo Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra Gabriele Ferreira Lara Leite aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Serviços Gerais – Processo Seletivo/ Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra Valquiria Rodrigues Teixeira aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Serviços Gerais – Processo Seletivo/ Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA  
Secretária de Administração e Finanças



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA nº 12/2026 de 25 de fevereiro de 2026.**

*Dispõe sobre a concessão do adicional de sexta-parte ao empregado público Marcelo Hernane Oliveira e dá outras providências.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 241/2020, que instituiu o adicional de sexta-parte ao empregado público que completar 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Município;

**CONSIDERANDO** a suspensão da contagem do tempo de serviço pela Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** o restabelecimento da contagem do tempo de serviço promovido pela Lei Complementar nº 226/2026, nos termos da Portaria de descongelamento editada por esta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que no mês **setembro de 2025** o servidor Marcelo Hernane completou **20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao empregado público MARCELO HERNANE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, o adicional denominado sexta-parte, correspondente a 1/6 (um sexto) da remuneração, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 241/2020.

**Art. 2º** O direito à sexta-parte foi adquirido no mês de setembro 2025, após a apuração do tempo de efetivo serviço prestado, descontados os períodos que não caracterizam efetivo exercício.

**Art. 3º** Em razão da suspensão da contagem de tempo de serviço durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 e do seu restabelecimento pela Lei Complementar nº 226/2026, os efeitos financeiros da presente concessão passam a ser devidos a partir do mês janeiro, ou seja, do restabelecimento da contagem, nos termos da legislação vigente e da Portaria de descongelamento.

**Art. 4º** O pagamento de valores retroativos fica condicionado à edição de lei específica, não sendo devido efeito financeiro anterior à vigência da Lei Complementar nº 226/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2026, na forma estabelecida nesta Portaria.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 25/02/2026 por edital no Átrio

da Câmara Municipal.

**PORTARIA nº 13/2026 de 25 de fevereiro de 2026.**

*Dispõe sobre a concessão do adicional de sexta-parte a empregada pública RAQUEL MIRIAM SILVA PASÔTTO e dá outras providências.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 241/2020, que instituiu o adicional de sexta-parte ao empregado público que completar 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Município;

**CONSIDERANDO** a suspensão da contagem do tempo de serviço pela Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** o restabelecimento da contagem do tempo de serviço promovido pela Lei Complementar nº 226/2026, nos termos da Portaria de descongelamento editada por esta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que no mês **outubro de 2025** o servidor Raquel Miriam Silva Pasôttto completou **20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a empregada pública RAQUEL MIRIAM SILVA PASÔTTO, ocupante do cargo de Copeira/Faxineira, o adicional denominado sexta-parte, correspondente a 1/6 (um sexto) da remuneração, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 241/2020.

**Art. 2º** O direito à sexta-parte foi adquirido no mês de outubro 2025, após a apuração do tempo de efetivo serviço prestado, descontados os períodos que não caracterizam efetivo exercício.

**Art. 3º** Em razão da suspensão da contagem de tempo de serviço durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 e do seu restabelecimento pela Lei Complementar nº 226/2026, os efeitos financeiros da presente concessão passam a ser devidos a partir do mês janeiro, ou seja, do restabelecimento da contagem, nos termos da legislação vigente e da Portaria de descongelamento.

**Art. 4º** O pagamento de valores retroativos fica condicionado à edição de lei específica, não sendo devido efeito financeiro anterior à vigência da Lei Complementar nº 226/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2026, na forma estabelecida nesta Portaria.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 25/02/2026 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

**PORTARIA nº 14/2026 de 25 de fevereiro de 2026.**



*Dispõe sobre a concessão do adicional de sexta-parte a empregada pública SIMONE BARROS DOS REIS RANGEL e dá outras providências.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 241/2020, que instituiu o adicional de sexta-parte ao empregado público que completar 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Município;

**CONSIDERANDO** a suspensão da contagem do tempo de serviço pela Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** o restabelecimento da contagem do tempo de serviço promovido pela Lei Complementar nº 226/2026, nos termos da Portaria de descongelamento editada por esta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que no mês **julho de 2025** o servidor Simone Barros dos Reis Rangel completou **20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a empregada pública SIMONE BARROS DOS REIS RANGEL, ocupante do cargo de Copeira/Faxineira, o adicional denominado sexta-parte, correspondente a 1/6 (um sexto) da remuneração, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 241/2020.

**Art. 2º** O direito à sexta-parte foi adquirido no mês de julho 2025, após a apuração do tempo de efetivo serviço prestado, descontados os períodos que não caracterizam efetivo exercício.

**Art. 3º** Em razão da suspensão da contagem de tempo de serviço durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 e do seu restabelecimento pela Lei Complementar nº 226/2026, os efeitos financeiros da presente concessão passam a ser devidos a partir do mês janeiro, ou seja, do restabelecimento da contagem, nos termos da legislação vigente e da Portaria de descongelamento.

**Art. 4º** O pagamento de valores retroativos fica condicionado à edição de lei específica, não sendo devido efeito financeiro anterior à vigência da Lei Complementar nº 226/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2026, na forma estabelecida nesta Portaria.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 25/02/2026 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Comunicação

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f47e-f372-5138-fb0f-8d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 938, ano VI, veiculado em 26 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF \*\*\*912598\*\*) em 26/02/2026 às 16:59:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f47e-f372-5138-fb0f-8d>